



**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Posterga ou cancela aumentos remuneratórios para os exercícios subsequentes, altera a Lei n o 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e a Lei n o 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto à alíquota da contribuição social do servidor público e a outras questões.

EMENDA Nº de 2017

Suprimam-se os artigos 35 e 36 da Medida Provisória 805, de 30 de outubro de 2017.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 35 e 36 da MP 805/17 visam conferir novo regramento aos institutos da ajuda de custo (por remoção de sede) e do auxílio-moradia, na dicção que lhes foi conferida pela Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.



Tratam-se de figuras de essência ressarcitória, e bem por isto hoje corretamente balizadas pela Lei de regência (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, a já citada Lei 8.112/90), não cabendo à novel norma restringir-lhes o espectro de incidência, sob pena de enriquecimento ilícito da administração e isto em detrimento de seu servidor, que suportaria – na dicção da Medida Provisória - mais despesas em situações que tais.

Propõe-se, do exposto, a revogação dos artigos em comento.

Sala da Comissão, em 03 de novembro de 2017.

MAJOR OLÍMPIO

Deputado Federal

SD/SP



CD/17313.75870-55